

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL									
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE									
AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO									
Apresentamos o(s) ORÇAMENTO(S) referente(s) ao(s) material (is) e/ou serviço (s) requerido (s) pela COSER através de solicitação processo SEI 0005335-17.2024.6.25.8000									
Dispensa de licitação, conforme artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021									
DEMONSTRATIVO Nº 27/2024 PTRES: 167686 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.24 PI: ADM MATMAN CLASSE: 8030 PDM: 9119 (Item 1); 11212 (Item 2)									
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QUANT	EMPRESAS					
				VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
				A	B	C	A	B	C
1	Manta Asfáltica 30cm x 10m	Unid	20	R\$ 63,00	R\$ 64,55	R\$ 68,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.291,00	R\$ 1.360,00
Total da Contratação Item 1 ----->							R\$ 1.260,00	-	-
Participantes:									
A: Nova Distribuidora LTDA (vencedora – relatório da D.E.) B: JSR Comércio de Materiais Elétricos e Construção LTDA (3º colocado - relatório D.E.) C: Ramam Material de Construção LTDA (4º colocado - relatório D.E.)									
Empresa vencedora optante pelo "SIMPLES": sim (X) não()									
Prazo de entrega: 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho (1549331).									
Obs: o fornecedor Gathus Comercial LTDA, 1º colocado para o item 1, foi desclassificado por inserir na proposta marca divergente da que foi cadastrada no sistema Compras Gov, em descumprimento ao estabelecido no item 5 do Anexo I da Dispensa Eletrônica, transcrito abaixo: "5. Quando da convocação para envio do anexo (formalização da proposta), a inserção de marca ou modelo divergente do cadastrado na proposta registrada no Compras Gov será considerado erro insanável, ocasionando a desclassificação da proposta." Registra-se, ainda, a ocorrência de impugnação à proposta em comento por parte do fornecedor "Nova Distribuidora LTDA", 2º colocada da D.E., com fundamentos similares. Diante da impugnação, concedeu-se o prazo de 20 minutos à Gathus Comercial para manifestação, entretanto a empresa restou silente. Ao final, conforme já indicado, decidiu-se pela desclassificação da proposta, com fundamento nas regras estabelecidas por este TRE/SE para a Dispensa Eletrônica (Anexo I da D.E.).									
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QUANT	EMPRESAS					
				VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
				A	B	C	A	B	C
2	Primer para Manta Asfáltica Obs: balde de 18 litros (SEI 155145)	Unid	2	R\$ 158,00	R\$ 159,00	R\$ 159,00	R\$ 316,00	R\$ 318,0000	R\$ 318,00
Total da Contratação Item 2 ----->							R\$ 316,00	-	-
Valor Total da Contratação (Itens 1 e 2) ----->							R\$ 1.576,00		
Participantes: A: Nova Distribuidora LTDA (vencedora – relatório da D.E.) B: Mateus Pereira Soares Marques Vieira (4º colocado - relatório da D.E.) C: Tubotintas Distribuidora LTDA (orçamento – valor de referência da D.E.)									
Empresa vencedora optante pelo "SIMPLES": sim (X) não()									

Prazo de entrega: 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho (1549331).

Definição do Valor de Referência para a D.E.

Atendendo ao Termo de Remessa COLIC 1550277, foi realizada a validação dos orçamentos trazidos aos autos pela unidade solicitante, adotando-se como valor de referência os menores valores unitários alcançados, ambos cotados pelo fornecedor "Tubotintas Distribuidora LTDA": item 1 - R\$ 72,90 (valor unitário) e item 2 - R\$ 159,00 (valor unitário). O orçamento atualizado do fornecedor consta no arquivo zip em anexo ao presente demonstrativo.

Seleção do Fornecedor

Considerando o sucesso da Dispensa Eletrônica nº 90027/2024, informa-se que a contratação dos itens 1 e 2 será realizada junto ao fornecedor **NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 39.575.051/0001-87, e-mail: comercial@novadistribuidora-se.com.br e novadistribuidora@gmail.com, tel (79) 99990-7665**, uma vez que atende aos requisitos legais da contratação e ofertou o menor preço válido para cada um dos itens, gerando o **valor total de R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais)**.

Informa-se, ainda, que o aceite do produto foi realizado em parceria com a unidade demandante, que também se manifestou formalmente (arquivo zip).

Produto a ser fornecido (conforme proposta do fornecedor):

Item 1 - FITA MULTIUSO ALUM 30X10MM VEDATUDO DRYKO; e

Item 2 - DENVERMANTA PRIMER ACQUA 18L DENVER.

Obs: Eventual divergência entre a descrição do código SIASG (CATMAT e CATSERV) utilizado na divulgação do item no Sistema SiasgNet e a descrição complementar do bem/serviço pretendido pelo TRE/SE não prejudica o procedimento de seleção do fornecedor, haja vista a disponibilização de anexo contemplando todas as especificações e condições de contratação quando do cadastramento da Dispensa Eletrônica, bem como a vinculação do referido anexo à seleção do fornecedor. Ademais, havendo classificados, outros dois procedimentos são, em regra, adotados: 1. O interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar é convocado para confirmar o atendimento das especificações do objeto constantes do anexo. 2. A unidade solicitante é provocada para confirmar o atendimento das especificações do material ofertado, caso necessário.

Aracaju-SE, 28 de junho de 2024.